



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.247/2023

Acrescenta o art. 36-A à Resolução TRE-MG nº 1.127, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 16 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar soluções para as dificuldades operacionais relacionadas à gestão do Programa de Estágio neste Tribunal;

CONSIDERANDO as exigências e os critérios a serem observados na implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-MG nº 1.127, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida



do seguinte art. 36-A:

"Art. 36-A. O Tribunal poderá celebrar contrato com prestadoras de serviços de agentes de integração públicos e privados para operacionalização do Programa de Estágio remunerado de que trata esta resolução.

§ 1º As regras para inscrição, classificação, seleção e outras etapas para viabilização do Programa de Estágio serão definidas no contrato, nos termos da legislação vigente e com critérios objetivos previamente estabelecidos.

§ 2º No caso de contratação com recursos públicos, deverão ser observadas também a legislação que estabelece as normas gerais de licitação e a disponibilidade orçamentária."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2023.

Desembargador MAURÍCIO SOARES
Presidente
Relator

